



**Universidade Federal Rural de Pernambuco
Departamento de Estatística e Informática e
Núcleo de Tecnologia da Informação**

**Normas de Acesso e Uso dos Computadores e da Rede dos Laboratórios
do CEGOE e do LEC da UFRPE**

Os Laboratórios de Informática e a rede são de uso geral para todos os alunos matriculados nas suas respectivas graduações, especializações ou pós-graduações e para professores e funcionários da UFRPE. Sendo que os laboratórios do CEGOE serão usados como salas para ensino de computação pelos cursos do DEINFO e o LEC como sala de ensino de computação para os demais cursos da universidade.

A obtenção de uma conta eletrônica e o uso de qualquer computador dos laboratórios ou da rede do CEGOE e do LEC implicam na aceitação e no respeito às normas de uso contidas neste documento.

I. Sobre as Contas Eletrônicas

1. As contas eletrônicas só serão criadas para estudantes devidamente matriculados em cursos de graduação, especialização ou pós-graduação, professores, funcionários e pesquisadores da UFRPE. Adicionalmente, qualquer professor visitante ou convidado para pesquisas ou eventos, palestrantes, etc poderão ter uma conta temporária, mediante solicitação ao **XXXXXXXXXXXX**
2. A conta eletrônica é pessoal, confidencial e intransferível. Sua senha não deve ser fornecida a ninguém e deve ser de difícil decodificação.
3. A conta eletrônica possuirá uma área exclusiva do usuário na rede para gravação e armazenamento de arquivos e disponibilização de página na Web. Os dados armazenados nessa área são de responsabilidade do usuário da conta. Se a conta do usuário contiver dados ou informações que violem alguma das normas especificadas nesta política, ele poderá ser penalizado.
4. A tentativa de acesso ou o acesso a computadores não autorizados; a tentativa de quebra ou a quebra de sigilo de senhas alheias; o acesso e modificação de arquivos pertencentes a outros usuários, sem a autorização dos mesmos são considerados delitos graves, puníveis com o cancelamento da conta eletrônica infratora em todos os computadores da UFRPE e com a restrição de acesso físico aos laboratórios, podendo até resultar em ação legal, dependendo da gravidade do ato praticado.
5. O conteúdo das páginas pessoais disponibilizadas através das contas eletrônicas criadas na rede da UFRPE deve ser de conteúdo **EXCLUSIVAMENTE** acadêmico.
6. As contas eletrônicas dos estudantes que finalizarem seus cursos na universidade serão desativadas e todos os dados serão removidos no prazo máximo de dois meses, após a conclusão do curso. Os estudantes que precisarem de algum prazo adicional ao estipulado deverão entregar, no NTI, uma justificativa para a extensão, assinada por ele e por um professor da instituição.

II. Sobre o Crachá de Identificação

1. O acesso aos laboratórios de informática somente será permitido aos alunos, monitores e professores, devidamente cadastrados no Banco de Dados dos computadores-servidores do DEINFO e que estejam de posse de crachá de identificação.
2. Para emissão dos crachás de acesso aos laboratórios e para a criação do código individual de acesso aos laboratórios, todos os alunos ou professores novatos deverão procurar o **XXXXX**, uma semana antes do início do semestre letivo. Para tanto, eles deverão apresentar qualquer documento original com foto.
3. Durante o semestre, para emissão ou re-emissão (segunda via) dos crachás, o usuário deverá se dirigir a **XXXXXXXX**, nos dias **XXXX**, no horário **XXXXX**, mediante **XXXXX**

4. O crachá de acesso é de uso individual e intransferível e conterà uma foto digitalizada do usuário correspondente.
5. No caso de perda ou extravio do crachá, a XXXXXX deverá ser IMEDIATAMENTE comunicada, para que se providencie um novo crachá e se cancele o inicialmente fornecido.
6. O primeiro crachá será GRATUITO, porém a emissão de uma segunda via não o será.

III. Sobre o Funcionamento e Acesso aos Laboratórios

1. Os laboratórios funcionarão os três turnos (manhã, tarde e noite), de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 22:00. Aos sábados o funcionamento será de 8:00 às 13:00, podendo funcionar aos sábados à tarde quando houver no prédio segurança da UFRPE. Aos domingos os laboratórios serão fechados.
2. Os laboratórios do CEGOE são de uso prioritário para os alunos dos cursos do DEINFO. E o LEC será disponibilizados para os alunos dos demais cursos mediante autorização de XXXXX e reserva prévia.
3. O DEINFO deverá elaborar, no início de cada semestre letivo, um quadro de horários contendo a distribuição das disciplinas que farão uso dos laboratórios, dividido por dia e horário.
4. Aos sábados, XXX laboratórios serão alocados, conforme programação especificada no início de cada semestre, aos cursos da modalidade EAD.
5. O uso dos laboratórios remanescentes, disponíveis, após a distribuição entre as disciplinas e os cursos de EAD, será feito considerando a seguinte prioridade:
 - a. Uso por professor em horário extra-classe, mediante reserva;
 - b. Uso para confecção de material didático de aulas;
 - c. Para uso por monitores, mediante reserva;
 - d. Para uso por alunos de graduação, especialização ou pós-graduação;
 - e. Uso por pessoas que tenham autorização do XXXXXX.
6. Nos finais de semana será garantido aos estudantes ao menos um laboratório livre para realização de trabalhos e pesquisas.
7. Os laboratórios serão monitorados por câmeras de segurança em tempo integral e o acesso aos laboratórios está restrito às pessoas devidamente autorizadas, mediante crachá de identificação e acesso.
8. É terminantemente proibido permitir o acesso de pessoas não autorizadas aos laboratórios e recursos computacionais da UFRPE.
9. Não se deve permitir que alguém tome posse das suas credenciais de autenticação, como palavras-chave, senha, cartão de acesso, etc.
10. O Departamento de Estatística e Informática (DEINFO) usará os laboratórios do Centro de Extensão e Graduação (CEGOE) como espaço para realização das aulas dos cursos de Licenciatura em Computação, Bacharelado em Sistemas de Informação e demais cursos que surjam na área de computação.

IV. Sobre o uso dos laboratórios e da rede

1. A utilização dos equipamentos computacionais dos laboratórios é permitida somente para atividades acadêmicas, de pesquisa e de extensão. É necessária uma autorização especial do XXXXX para utilização para qualquer outra finalidade.
2. É proibido propagar ou manter site(s) na Internet com conteúdos ilícitos, ilegais ou que venham a ferir as diretrizes da UFRPE (ensino, pesquisa e extensão), como por exemplo, mas não restrito a, os que envolvam pornografia (adulto/infantil), racismo, indução religiosa, comércio, propaganda e incentivo a atos de terrorismo.

3. É proibido utilizar o acesso à internet para instigar, ameaçar, ofender, abalar a imagem, invadir a privacidade ou prejudicar outros membros da comunidade da internet.
4. Não é permitido desenvolver, manter, usar ou divulgar meios que possibilitem a violação de computadores da rede. O desrespeito a esta regra será punido com a exclusão da conta eletrônica envolvida e o impedimento de obtenção de novas contas eletrônicas e cartões de acesso pelo usuário em questão.
5. É proibido desligar, abrir, mover ou mexer, de forma indevida, em qualquer equipamento, câmera, computador ou periférico presente nos laboratórios.
6. Toda documentação, arquivo, dado ou informação obtidos através da rede, que tenham propriedade registrada (direitos autorais), NÃO podem ser copiadas, modificadas, disseminadas ou usadas dentro da rede da UFRPE, no todo ou em parte, sem permissão expressa do detentor dos direitos autorais.
7. Os recursos computacionais não podem ser usados para mostrar, armazenar ou transmitir texto, imagem ou som que possam ser considerados ofensivos, abusivos ou discriminatórios.
8. Não é recomendável abandonar o computador com programas abertos por período superior a 10 minutos. A instituição não se responsabilizará por perdas de dados ou danos morais de alunos que deixarem sua sessão (conta eletrônica), softwares ou páginas pessoais abertos. É de responsabilidade EXCLUSIVA do aluno fechar sua sessão de *login*, *email* e ou *softwares*, após o término de sua utilização.
9. É ESTRITAMENTE proibido fazer uso da rede da UFRPE para fins comerciais, ilegais e/ou imorais ou para fins lucrativos. Nenhum software ou equipamento do laboratório poderá ser usado para fins comerciais, incluindo a condução de uma empresa pessoal. Tais usos proibidos abrangem, mas não são limitados a, desenvolvimento de programas, processamento de dados ou preparação e apresentação de material publicitário particular.
10. É proibido tentar obter acesso ilegal ou sem autorização ao banco de dados da UFRPE ou de terceiros.
11. Não é permitido comer ou beber no ambiente dos laboratórios.
12. É terminantemente proibido fumar no ambiente dos laboratórios.
13. Deve-se tentar manter o ambiente de trabalho e estudo dentro do laboratório, evitando barulho abusivo, aparelhos de som ligados, celulares com som muito alto (de preferência, eles devem permanecer no silencioso) ou conversas em excesso.
14. Deve-se notificar o monitor de plantão ou ao NTI qualquer ocorrência que possa por em perigo os usuários e/ou instalações dos laboratórios.
15. Deve-se notificar o monitor de plantão qualquer mau funcionamento nos laboratórios (de equipamentos ou softwares), para que seja providenciado o ajuste.
16. Deve-se comunicar ao monitor de plantão caso algum estranho esteja na área dos laboratórios.
17. Em caso de dificuldade no manuseio dos computadores o usuário DEVE chamar o monitor de plantão para auxiliá-lo.
18. É proibido ter atitudes desrespeitosas com os servidores e/ou monitores de plantão responsáveis pelos laboratórios de informática.
19. É proibida a retirada, remoção ou empréstimo de qualquer equipamento, incluindo *mouse*, *filtro de linha*, *mouse pad*, etc. dos laboratórios, sem autorização prévia e registro do XXXX, sob pena de responsabilidade legal.
20. Para uma melhor conservação dos equipamentos não se deve desligar as máquinas diretamente pelo botão desligar, exceto em casos de travamento.

21. Deve-se zelar pelo estado de conservação dos laboratórios e dos equipamentos e pela limpeza das salas (por exemplo, lugar de lixo é nos lixeiros).
22. Ao usuário que estiver usando o computador na hora do encerramento do expediente (22 horas), solicitamos o desligamento do mesmo.

V – Sobre o Uso dos Computadores

1. Não se deve danificar os computadores.
2. É proibido dar pancadas em qualquer unidade de microcomputador, monitor ou periféricos.
3. É proibida a substituição de equipamentos como mouse, teclado e etc., de uma máquina para outra, sem a prévia autorização do responsável pelos laboratórios.
4. São proibidos o uso de *chats, icq*, MSN, Yahoo Message, Gtalk ou outros softwares de bate-papo on-line ou salas de bate-papo.
5. É proibido o uso de jogos nos laboratórios. A exceção é quando os mesmos forem usados nas aulas de disciplinas específicas ou em pesquisas, ou ainda, quando autorizados por professores e/ou administradores.
6. É ESTRITAMENTE proibido acessar *sites* de sensualidade ou sites pornográficos.
7. É proibido **instalar** qualquer tipo de softwares nos computadores, **fora** da sua área na rede, sem a prévia autorização do NTI, sob pena de responsabilidade legal.
23. Quaisquer sites da internet que não tenham a finalidade acadêmica poderão ser bloqueados para acesso de dentro da UFRPE.
24. É proibido usar travamento de janelas ("lockscreen") ou qualquer programa de bloqueio de terminal.
25. É proibido copiar softwares proprietários, sem a autorização do XXX. Pirataria é crime!
26. É proibido fazer download de material que não seja para utilização em disciplinas ou projetos de pesquisa (por exemplo, músicas, jogos, desenhos, animações, seriados, filmes, etc).
27. Haverá nos computadores uma área temporária pública (TMP) que poderá ser utilizada por qualquer usuário. Essa área será apagada a cada final da semana (aos sábados). Logo, os usuários devem fazer backup dos dados gravados nessa área, se não quiserem perdê-los.
28. Não é permitido violar a privacidade dos outros utilizadores.
29. Não se deve utilizar nenhum dos serviços disponibilizados na rede para perturbar outros indivíduos.
30. É proibido reconfigurar software ou hardware relacionado com qualquer tipo de serviço, sem prévia autorização do XXXXX. A reconfiguração de hardware e software dos equipamentos informáticos pode causar avarias temporárias ou até permanentes ou causar funcionamento diferente do desejado.
31. É proibido instalar qualquer software pirata nos computadores.
32. Antes de abrir um anexo de email, o usuário DEVE prestar atenção a remetentes que não conhece ou às mensagens cujo assunto lhe pareça estranho. Se o seu programa o permitir, passe primeiro os anexos por um detector de vírus. Só abra os anexos que tiver certeza da fonte.
33. A instalação de qualquer software em rede ou stand-alone está condicionada à aprovação pelo NTI, através da Coordenadoria de Suporte Técnico e Apoio a Eventos – CSTAE, que analisará:
 - Se existe a licença de uso do software;
 - Se há infecção no material para instalação;

- Se há área magnética disponível no disco;
- Se o novo software instalado causa problemas aos outros já existentes no computador, no ato da instalação, desinstalação ou utilização do mesmo.

OBS: A instalação de qualquer software sem essas providências será de inteira responsabilidade da pessoa instalando o mesmo, inclusive as ações civis e penais decorrentes.

34. A solicitação de instalação de softwares, durante o semestre, deve ser feita com antecedência mínima de 72 horas, através do email XXXX. Esse email deve especificar o software, motivo da instalação, professor responsável, laboratório para instalação e por quanto tempo o software será utilizado.

VI – Sobre os Direitos dos Usuários

1. Ter direito a uma conta eletrônica e a uma área de armazenamento privativa.
2. Ter direito a um crachá de acesso aos laboratórios.
3. Ter acesso aos recursos computacionais existentes nos laboratórios de acordo com as normas acima estabelecidas.
4. Ter acesso à Internet (exceto em casos de paradas por problemas técnicos).
5. Poder elaborar trabalhos diretamente relacionados a disciplinas e/ou projetos de pesquisa da Instituição.
6. Ter um monitor de plantão para auxiliá-lo nas dificuldades.

VII – Sobre os Docentes

Os docentes devem:

1. Comunicar ao XXX pelo email XXXX, no mínimo, quinze dias antes do início de cada semestre, os softwares necessários para ministrar suas disciplinas. Apenas será garantida a instalação e validação dos softwares solicitados nesse prazo.
2. Os softwares solicitados para uso em disciplina devem ser softwares livres (free) ou que a Universidade possua licença de uso.
3. Durante o semestre, sempre que novos softwares precisarem ser instalados, sua instalação deve ser solicitada ao XXXXX, com antecedência mínima de 72 horas, através do email XXXX. Na solicitação deve constar o software, a url para download do mesmo (se for o caso), o motivo da instalação, laboratório para instalação e por quanto tempo o software será utilizado.
4. Fazer reserva dos laboratórios para uso aos sábados ou para a realização de atividades extras, fora dos horários designados para as suas disciplinas. A reserva deve ser feita através de XXXXX

VIII – Sobre os Monitores dos Laboratórios

É dever dos Monitores dos Laboratórios:

1. Cumprir os seus horários de plantão pré-estabelecidos.
2. Ser pontual.
3. Ser responsável.
4. Não permitir que pessoas estranhas utilizem os recursos computacionais existentes nos laboratórios.
5. Zelar pelos recursos computacionais e equipamentos dos laboratórios.
6. Auxiliar os usuários a utilizarem corretamente os recursos dos laboratórios.

7. Fiscalizar se todos estão utilizando corretamente os recursos computacionais dos laboratórios e advertir os que violarem as normas, fazendo um registro por escrito da ocorrência e aplicando a punição correspondente a infração cometida.
8. Tomar as medidas necessárias caso aconteça algum incidente.
9. Gerar um relatório semanal sobre as atividades exercidas durante a semana e sobre as ocorrências relevantes que precisem ser registradas.
10. Comunicar no mesmo dia as ocorrências emergenciais ou que necessitem de ajuste rápido (por exemplo: micro sem funcionar, equipamento danificado, punições aplicadas, desaparecimento de equipamentos).
11. Fazer uma advertência verbal e registrar nas ocorrências do dia, quando um aluno infligir quaisquer normas.

Outras informações sobre os monitores são:

- Ao monitor será permitido até 5 % de faltas (4 faltas por mês), justificadas durante o estágio. Ultrapassando esse limite, o aluno será, automaticamente DESLIGADO do programa de bolsas, sendo colocado outro aluno na vaga remanescente.
- O ponto diário de cada monitor será de responsabilidade do supervisor de cada laboratório.
- O ponto mensal dos monitores deverá ser remetido até o décimo sétimo dia do mês, com respectivo memorando informativo de existência de faltas ou não à CSTAE.
- É vedada a contratação para monitor os alunos que tenham contrato de estágio em qualquer órgão, remunerado ou não.
- Será afastado do programa de bolsas de monitoria dos laboratórios os alunos que:
 - a. Liberarem equipamento para uso fora dos propósitos estabelecidos por estas normas;
 - b. Tiverem mais de quatro faltas por mês;
 - c. Liberarem o uso de material de propriedade da UFRPE (cópias de software, dispositivos de hardware, etc), sendo passível de INQUÉRITO ADMINISTRATIVO FEDERAL e suspensão de suas atividades universitárias;
 - d. Facilitarem o acesso aos laboratórios de pessoas não autorizadas (diferentes das especificadas no tópico II) que constam no tópico

VIII. Punições

A não observância de qualquer um dos itens presentes nesta norma e/ou a detecção de qualquer conduta e/ou método considerado inadequado, ilegal, imoral, ofensivo e/ou antiético por parte do infrator será passível de punições, conforme o descrito a seguir.

1ª ocorrência: Advertência verbal.

2ª ocorrência: Advertência e registro do ocorrido no **XXXXX**.

3ª ocorrência: Suspensão do uso do laboratório e da conta eletrônica por **XXXX** tempo.

Infrações consideradas graves ou a reincidência contínua de infrações leves podem levar **ao pedido de afastamento do aluno da Universidade ou à abertura de inquérito administrativo.**

IX. Disposições Gerais

1. O NTI reserva-se o direito de monitorar a rede e tomar providências nos casos de descumprimento das normas de uso dos laboratórios.
2. Todo material encontrado nos laboratórios será guardado durante 30 dias no setor XXXX, excedendo este prazo o material será descartado ou doado, conforme o caso.
3. A manutenção física dos laboratórios deverá ser feita a cada período de XXX dias, sob a supervisão do estagiário responsável.
4. A limpeza do laboratório (retirada de lixo, varrida e passagem de pano) deverá ser realizada, diariamente, pelos funcionários responsáveis. Uma vez por mês os laboratórios passarão por uma limpeza mais pesada, englobando: limpeza do ar-condicionado, aspiração do pó dos micros ou limpeza dos mesmos com um pano limpo e seco, retirada do lixo, varrida e passagem de pano. Todos os procedimentos de limpeza deverão ser feitos na presença de um monitor de laboratório ou responsável.
5. Durante o uso dos equipamentos, aconselhamos realizar salvamento dos arquivos de trabalho a cada quinze minutos, evitando perda de dados caso ocorra queda de energia ou alguma situação imprevista.

Qualquer problema ou situação que surja que não esteja contemplada nestas normas, será submetida à avaliação da XXXXX.

Comissão de Infra-Estrutura